LEI Nº 962 DE 18 FEVEREIRO DE 2.013.

"Altera-se o Anexo VI - Tabela de Vencimentos da Lei de nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, em relação aos cargos de Agente Administrativo I e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Lei de nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, em relação aos cargos de Agente Administrativo I e Auxiliar de Enfermagem, passam a ter a seguinte redação:

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem.	40 H	A	1.121,41	1.177,48	1.236,35	1.298,17	1.363,08	1.431,23	1.502,80	1.577,94	1.656,83	1.739,67
		B	1.233,55	1.295,22	1.359,99	1.427,99	1.499,39	1.574,36	1.653,07	1.735,73	1.822,52	1.913,64
		C	1.356,91	1.424,76	1.496,00	1.570,79	1.649,33	1.731,80	1.818,39	1.909,31	2.004,77	2.105,01

Art. 2º– Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 18 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329